PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul



LEI N.º 4.188/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Agente de Informáticae dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. Ana Paula Machado Del'Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função horária

Remuneração/carga

01 AGENTE DE INFORMÁTICA

R\$1.362,40/40hs

- **§ 1º**. A atribuição do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.
- **§ 2º**. A referida contratação obedeceráà ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterá as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 2º. O contratode que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3º. A despesa decorrente da presente lei será atendida pela dotação própria do orçamento vigente constante da dotação 31.90.04.00.00.00.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

SONIA MARETOLLI DOS ANJOS SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI



